



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 625, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.006

“Autoriza o Executivo Municipal a locar imóvel comercial para fomento da atividade industrial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a locar imóvel comercial de propriedade das Obras Sociais São Domingos Sávio, para fomento da atividade industrial no Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado ainda a abrir no orçamento do exercício, crédito adicional especial através da dotação orçamentária 2.04.1-04.121.0401.2126-3.3.90.39 – locação de imóvel para fomento a atividade industrial –, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - Como recurso à abertura do crédito adicional especial citado no artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da dotação:

- 2.04.3-22.661.2201-2019-3.3.90.39 – valor R\$ 6.000,00.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 25 de setembro de 2006.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL